

LEI Nº. 898/1998

SÚMULA - Altera o art. 1º da Lei Municipal n. 645/

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O artigo 1 da Lei Municipal nº. 645, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1 - O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Itambaracá compõe-se dos seguintes órgãos:

I - GABINETE DO PREFEITO;

II - PROCURADORIA JURIDICA;

III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

IV - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO;

V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS;

VI - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

VII - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE;

VIII - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

IX - SECRETARIA PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS;

X - SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 835/1997, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 1998.

EDEFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM DATA DE 15 DE SETEMBRO DE 1998.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
PREFEITO DE ITAMBARACA

Publicado no Jornal LIDER – 23/09/1998